



## SUMÁRIO

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| <b>PRESIDÊNCIA</b> .....                                      | <b>1</b> |
| <b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....              | <b>1</b> |
| <b>PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNAI</b> ..... | <b>2</b> |
| <b>CORREGEDORIA</b> .....                                     | <b>3</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA</b> .....              | <b>4</b> |

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 1156/PRES, de 27 de outubro de 2020

**A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria nº 930/PRES/FUNAI, de 18 de agosto de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional Nordeste II, os servidores **EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES**, CPF nº: 604.256.872-87, Matrícula SIAPE nº: 1815055 e **BRUNO FREITAS ROCHA**, CPF: 119.501.637-92, matrícula SIAPE nº: 1815256.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Nordeste II e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA RITA ALENCAR ARAÚJO DE SÁ**

Presidente da Funai - Substituta

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA Nº 102/DAGES, de 27 de outubro de 2020

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 135/2019.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 135/2019, celebrado com a **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua:

| FUNÇÃO                           | NOME                       | CPF            | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|----------------------------|----------------|---------|
| Gestor                           | MARCOS GUIMARÃES MANTA     | 211.768.765-20 | CGTIC   |
| Gestor Substituto                | THIAGO SANTOS DA SILVA     | 530.433.082-04 | CGTIC   |
| Fiscal Administrativo            | DIANA LEMOS GUIMARÃES      | 393.203.911-49 | CGRL    |
| Fiscal Administrativo Substituto | FERNANDA APARECIDA MARIANO | 070.816.966-00 | CGRL    |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - **Fiscal Administrativo**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Fiscais Técnicos e Requisitantes são designados pelas Coordenações Regionais usuárias, conforme se percebe das Portaria nº 1459/PRES, de 27 de novembro de 2019, Portaria nº 472/PRES, de 23 de março de 2020, Portaria nº 776/PRES, de 07 de julho de 2020, Portaria nº 778/PRES, de 08 de julho de 2020.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.



Brasília, 29 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 207 - p. 2

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

---

**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNAI**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 0001/2020/GAB/PFE/PFE FUNAI/PGF/AGU**

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 00002/2019/GAB/PFE/PFE FUNAI/PGF/AGU, a qual regulamenta o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio -PFE-FUNAI.

Art. 1º A INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 00002/2019/GAB/PFE/PFE FUNAI/PGF/AGU passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º .....

§1º A critério do Procurador-Chefe Nacional, as competências previstas neste artigo poderão ser objeto de delegação de competência.

§2º As atribuições do Gabinete do Procurador-Chefe Nacional serão exercidas pelo Procurador-Chefe Nacional e por seu substituto, competindo ao último, segundo orientação e delegação do Procurador-Chefe Nacional:

I -auxiliar o Procurador-Chefe no exercício de suas atribuições;

II -supervisionar as atividades dos órgãos e servidores vinculados à PFE/FUNAI;

III -examinar e elaborar relatórios sobre o funcionamento, as instalações materiais e as condições de trabalho das unidades jurídicas, centrais e descentralizadas, sugerindo adoção de medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas;

IV -elaborar os relatórios de atividades da Procuradoria Federal Especializada e promover a avaliação institucional e individual dos Procuradores Federais que atuam junto a Autarquia;

V -participar de reuniões e de atos de assessoramento relacionados às atribuições da PFE/FUNAI;

VI -substituir o Procurador-Chefe em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares ou na vacância do cargo; e

VII –exercer outras atribuições delegadas pelo Procurador Chefe Nacional.

Art.2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ÁLVARO OSÓRIO DO VALLE SIMEÃO**

Procurador Chefe Nacional da PFE-FUNAI



Brasília, 29 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 207 - p. 3

---

**CORREGEDORIA**

---

**PORTARIA Nº 337/CORREG, de 27 de outubro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **08620.007797/2018-18**, instaurado pela Portaria nº 77/CORREG, de 11 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 77, de 14 de maio de 2018, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 257/CORREG, de 28 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 168, de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA Nº 338/CORREG, de 27 de outubro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **08620.021799/2017-39**, instaurado pela Portaria nº 281/CORREG, de 19 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 197, de 20 de novembro de 2018, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 252/CORREG, de 26 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 168, de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 304/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.083280/2015-82

Interessado: Corregedoria

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2505250, para determinar o ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no art. 25 da Lei nº 12.846/2013.

Brasília - DF, 21 de outubro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 307/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08784.000284/2002-46

Interessado: Funai

Assunto: Arquivamento por óbito e absolvição criminal.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08784.000284/2002-46, aprovo a Informação Técnica nº 88 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99 e art. 126 nº 8.112/90.

Brasília - DF, 22 de outubro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 311/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.139320/2015-58

Interessado: Coordenação Regional Campo Grande - CR-CGR



Brasília, 29 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 207 - p. 4

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 2543335, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 168 c/c art. 142 da Lei nº 8.112/9, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de outubro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 312/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.026307/2014-59

Interessado: CTL de Apiaká/MT.

Assunto: Ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria. Estender a persecução administrativa sem justa causa configura abuso de autoridade. Arquivamento. A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.026307/2014-59, aprovo a Informação Técnica nº 63 e adoto seus fundamentos, para determinar o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 28 de outubro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 313/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.000451-2011-12

Interessado: Coordenação Regional de Campo Grande/MS

Assunto: Óbito de um dos servidores. Servidor já demitido com restrição definitiva de retorno ao serviço público federal. Resultado útil do processo prejudicado por fatos supervenientes. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.000451-2011-12, aprovo a Informação Técnica nº 92 e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro na Nota Técnica nº 123/2020/CGUNR/CRG, de 02 de março de 2020 e artigo 52 c/c artigo 69, ambos da Lei nº 9.784/1999.

Brasília - DF, 28 de outubro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA**

**PORTARIA Nº 12/2020/CR-JPA/FUNAI, de 28 de outubro de 2020**

Processo nº 08765.000153/2019-35

**O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**, nomeado pela Portaria nº 2.034, de 16 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3013580, CPF nº 026.897.984-76, e MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, matrícula SIAPE nº 1818697, CPF nº 049.596.434-47, como gestores de contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019 – UASG 194079, celebrada entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, CNPJ nº 09.123.654/0001-87.

Art. 2º Designar os servidores MARLENE DA COSTA LISBÃO, matrícula SIAPE nº 1094556, CPF nº 393.471.841-87, e ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO, matrícula SIAPE nº 1100245, CPF nº 510.426.654-00, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Inexigibilidade.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.



Brasília, 29 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 207 - p. 5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 13/2020/CR-JPA/FUNAI, de 28 de outubro de 2020**

Processo nº 08765.000154/2019-80

**O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**, nomeado pela Portaria nº 2.034, de 16 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3013580, CPF nº 026.897.984-76, e MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, matrícula SIAPE nº 1818697, CPF nº 049.596.434-47, como gestores de contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Inexigibilidade de Licitação nº 8/2019 – UASG 194079, celebrada entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 09.095.183/0001-40.

Art. 2º Designar os servidores MARLENE DA COSTA LISBÃO, matrícula SIAPE nº 1094556, CPF nº 393.471.841-87, e ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO, matrícula SIAPE nº 1100245, CPF nº 510.426.654-00, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Inexigibilidade.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 14/2020/CR-JPA/FUNAI, de 28 de outubro de 2020**

Processo nº 08765.000275/2019-21

**O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**, nomeado pela Portaria nº 2.034, de 16 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3013580, CPF nº 026.897.984-76, e MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, matrícula SIAPE nº 1818697, CPF nº 049.596.434-47, como gestores de contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 02/2020 - UASG 194079, referente a prestação de serviços de acesso IP Dedicado compreendido na área de serviço da prestadora, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a SITECNET INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 06.346.446/0001-59.

Art. 2º Designar os servidores WDSO FERNANDES GOMES, matrícula SIAPE nº 1911697, CPF nº 014.610.116-20, e MARLENE DA COSTA LISBÃO, matrícula SIAPE nº 1094556, CPF nº 393.471.841-87, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**

Coordenador Regional